



ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Edital n.º 287/2019

Torna-se público que, por meu despacho de 17 de julho de 2018 se encontra aberto, pelo prazo de trinta dias úteis, a contar do dia imediato ao da publicação do presente Edital no *Diário da República*, concurso documental internacional de recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para um (1) posto de trabalho para a categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Gestão Geral do Departamento de Marketing, Operações e Gestão Geral do ISCTE-IUL.

O concurso é aberto nos termos dos artigos 37.º a 51.º e 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, e alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, adiante designado por ECDU, e demais legislação aplicável, designadamente do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação de Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 193, de 4 de outubro de 2010, e esgota-se com o preenchimento do posto de trabalho colocado a concurso.

A avaliação do período experimental é feita nos termos do Regulamento do Regime de Vinculação do Pessoal Docente do ISCTE-IUL tendo em conta o estabelecido nos Regulamentos de Serviço dos Docentes do ISCTE-IUL e no Regulamento de Avaliação de Desempenho dos Docentes do ISCTE-IUL em vigor aquando da admissão.

I — Requisitos de admissão:

1 — Ser titular do grau de doutor há mais de 5 (cinco) anos em Gestão. Caso o doutoramento tenha sido conferido por instituição de ensino superior estrangeira, o mesmo tem de ser reconhecido por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro.

2 — Possuir domínio das línguas portuguesa e inglesa faladas e escritas.

II — Apresentação das candidaturas:

1 — As candidaturas devem ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente, ou remetidas por correio, registado e com aviso de receção, até ao termo do prazo, para a Unidade de Recursos Humanos do ISCTE-IUL, sita na Avenida das Forças Armadas, 1649-026, Lisboa.

2 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

III — Local de trabalho:

ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa

Av. das Forças Armadas

1649-026 Lisboa, Portugal

IV — Instrução da candidatura:

A candidatura deve ser instruída com os seguintes documentos:

1 — Requerimento dirigido à Reitora do ISCTE-IUL, solicitando a aceitação da candidatura e de onde conste nome completo, nome adotado em referências bibliográficas, número e data do bilhete de identidade ou número de identificação civil, residência ou endereço de contacto, endereço eletrónico, contacto telefónico e situação laboral presente. No requerimento o candidato tem de manifestar o seu consentimento para que as comunicações e notificações no âmbito do procedimento concursal possam ter lugar por correio eletrónico indicando o respetivo endereço (modelo disponível em <https://www.iscte-iul.pt/conteudos/isc-teiul/quem-somos/trabalhar-no-iscte-iul/990/concursos>).

2 — Documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos exigidos nos pontos 1 e 2 do número 1 do presente edital.

2.1 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro têm de apresentar documento comprovativo do seu reconhecimento por instituição de ensino superior portuguesa, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 341/2007, de 12 de outubro devendo quaisquer formalidades aí estabelecidas estar cumpridas até à data do termo do prazo para a candidatura.

2.2 — Os/As candidatos/as têm de apresentar declaração, sob compromisso de honra, do domínio das línguas portuguesa e inglesa a um nível que permita a lecionação nessas línguas.

3 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um plano curricular e pedagógico de uma unidade curricular de um ciclo de estudos do ISCTE-IUL, desenvolvido na área disciplinar para que é aberto o concurso, que revista a forma de texto (máximo de 20 páginas A4) e que contemple os seguintes aspetos: objetivos, competências a desenvolver,

metodologia, avaliação, bibliografia e materiais exigidos para cada tópico do programa. Deve ser anexado a este plano pedagógico, uma cópia em formatação “pdf” do material pedagógico (slides, testes, soluções de testes, ou outro material pedagógico considerado relevante para o concurso em questão) relativo à referida unidade curricular.

4 — Dois (2) exemplares em formato eletrónico (pdf) de um projeto de investigação trienal original que contemple os seguintes aspetos: objetivos, metodologia e resultados esperados (máximo de 20 páginas A4).

5 — Um exemplar em suporte papel e dois em formato eletrónico não editável (pdf) do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como da atividade pedagógica desenvolvida. O candidato deve assinalar quatro trabalhos e/ou obras que considere mais representativos da atividade desenvolvida na área disciplinar de Gestão Geral e elencar os artigos que correspondem às exigências constantes no ponto V do presente edital indicando o respetivo ISSN ou ISBN. O curriculum dos/as candidatos/as, deve ser organizado de acordo com os critérios de avaliação constantes no ponto VI deste edital.

6 — Dois exemplares de cada um dos trabalhos mencionados no curriculum em formato eletrónico não editável (pdf) ou em suporte de papel.

7 — Quaisquer outros elementos relevantes que ilustrem a sua aptidão para o exercício do cargo a prover.

8 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de constituição de relação jurídica de emprego público, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no requerimento de candidatura ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

b) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9 — Os documentos que instruem a candidatura devem ser apresentados em língua portuguesa ou inglesa.

10 — A não apresentação dos documentos exigidos nos termos do presente edital, a sua apresentação fora do prazo estipulado ou a apresentação de documento falso determina a exclusão do procedimento.

V — Critério de avaliação em mérito absoluto:

Encontrando-se as candidaturas devidamente instruídas de acordo com o exigido no presente edital, a admissão em mérito absoluto dos candidatos dependerá da posse de currículo relevante na área disciplinar de Gestão Geral, que satisfaça, cumulativamente, o seguinte requisito mínimo: publicação de, pelo menos, oito textos científicos, nos últimos dez anos, sob a forma de artigos, livros científicos ou capítulos de livros, sendo que, pelo menos, quatro desses textos devem ter sido publicados em revistas indexadas nas bases internacionais WoS ou SCOPUS e classificadas como Q1 ou Q2 na base SCIMAGO em áreas da gestão.

VI — Método de seleção e critérios de avaliação:

1 — Aos candidatos aprovados em mérito absoluto será aplicado o método de avaliação curricular de acordo com os critérios de avaliação definidos no ponto seguinte.

2 — Critérios de avaliação:

A ordenação dos candidatos ao concurso terá por fundamento, o mérito científico e pedagógico dos candidatos na área para que é aberto o concurso tendo em consideração o perfil definido no presente edital e os seguintes fatores:

A — Mérito científico (50 %):

Na avaliação do mérito científico, ter-se-á em consideração os seguintes itens:

A-1) Produção científica (40 %) — livros, artigos em revistas científicas nacionais e internacionais, capítulos em livros e comunicações em conferências e eventos científicos nacionais ou internacionais na área da gestão geral. Na avaliação deste critério deve ser tida em consideração a qualidade, a originalidade, a quantidade e a diversidade da produção, a autonomia científica revelada, o grau de internacionalização e o impacto da produção científica;

A-2) Projetos Científicos (5 %). Participação em projetos científicos com financiamento nacional ou internacional (público ou privado), bem como projetos não financiados. Na avaliação deste critério deverá ser tida em consideração a quantidade, o grau de inserção do projeto (rede

nacional ou internacional), o caráter competitivo do projeto em termos de financiamento, o contributo em termos de património e recursos para as estruturas de investigação e o tipo de envolvimento do investigador (coordenador ou participante). Dentro deste item deverá também ser avaliado a qualidade e relevância do projeto de investigação trienal referido em IV-4;

A-3) Avaliação científica (5 %) — Participação em júris nacionais ou internacionais de provas académicas, participação em painéis nacionais ou internacionais de avaliação e consultoria científica de bolsas, projetos, investigadores ou unidades de investigação, participação em comissões de eventos científicos e colaboração ativa na edição, avaliação e revisão de publicações científicas nacionais ou internacionais. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração o número, o papel desempenhado e diversidade das atividades.

B — Mérito pedagógico (40 %):

Na avaliação do mérito pedagógico ter-se-á em consideração os seguintes itens:

B-1) Atividade docente (20 %) — experiência de lecionação de unidades curriculares na área da gestão geral e respetivo desempenho pedagógico. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidos em consideração a diversidade das unidades curriculares lecionadas, nomeadamente, nas subáreas de introdução à gestão, gestão intercultural e investigação em gestão bem como do nível de ensino (Licenciatura, Mestrado e Doutoramento);

B-2) Inovação Pedagógica (5 %) — promoção de iniciativas pedagógicas tendentes a melhorar os processos de ensino e aprendizagem, elaboração de novos cursos de graduação e pós-graduação ou de novas unidades curriculares, participação em estruturas de âmbito pedagógico, promoção e dinamização de processos de melhoria da atividade pedagógica de ciclos de estudo ou de outras atividades de ensino. Na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número, natureza e diversidade das atividades;

B-3) Orientações (5 %) — na avaliação deste parâmetro deverão ser tidas em consideração o número de orientações, considerando as já concluídas ou com resultado publicado;

B-4) Experiência Internacional (5 %). Experiência de ensino em universidades estrangeiras, devendo ser tido em consideração a duração da atividade e a amplitude da função;

B-5) Plano curricular e pedagógico referido no ponto IV-3 do presente edital (5 %) — na avaliação deste parâmetro serão valorizados em 100 % os planos apresentados nas subáreas de introdução à gestão, gestão intercultural e investigação em gestão.

C — Outras atividades relevantes (10 %):

C-1) Extensão universitária (5 %) — na avaliação da participação em tarefas de extensão universitária ter-se-á em consideração as prestações de serviços no âmbito da valorização económica e social do conhecimento, os programas de formação contínua, de intercâmbio de experiências, cursos e seminários destinados à divulgação de conhecimentos e outras atividades relevantes para a investigação, designadamente serviço à comunidade no âmbito da organização, serviço de cooperação e consultadoria a outras instituições;

C-2) Gestão académica (5 %) — na avaliação do parâmetro de gestão académica ter-se-á em consideração a participação em órgãos de gestão universitária, de direção de cursos, coordenação de unidades curriculares e, realização de atividades de promoção da instituição, comissões *ad hoc*, de recrutamento de novos alunos e demais atividades para o regular funcionamento da instituição.

3 — Ordenação e metodologia de votação:

A deliberação é tomada por maioria absoluta, isto é, por metade mais um dos votos dos membros do júri presentes na reunião. Para o efeito, antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que posteriormente deverá integrar a ata, no qual propõe, se for o caso, a ordenação dos/as candidatos/as, devidamente fundamentada nos critérios de avaliação indicados no n.º 2, no qual classificou os candidatos na escala inteira de 0 a 100 em cada indicador de avaliação.

Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo permitidas abstenções. A primeira votação destina-se a determinar o/a candidato/a a colocar em primeiro lugar. No caso de um/a candidato/a obter mais de metade dos votos dos membros do júri presentes na reunião, fica desde logo colocado em primeiro lugar.

Caso tal não se verifique, repete-se a votação depois de retirado o/a candidato/a menos votado/a na primeira votação. Se houver empate entre dois, ou mais candidatos/as na posição de menos votado, procede-se a uma votação sobre eles para desempatar, e se ainda assim o empate persistir, o presidente do júri decide qual o/a candidato/a a retirar. O processo repetir-se-á até que um/a candidato/a obtenha maioria

absoluta para ficar classificado em primeiro lugar. Repete-se o mesmo processo para obter o/a candidato/a classificado/a em segundo lugar, e assim sucessivamente até que se obtenha uma lista ordenada de todos/as os/as candidatos/as.

Sempre que se verifique igualdade de número de votos em todos os/as candidatos/as a votação, o presidente do júri tem voto de qualidade nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

4 — O júri delibera sobre a necessidade de proceder à realização de audições públicas dos/as candidatos/as admitidos/as, as quais, a realizarem-se, obedecem ao preceituado nos artigos 8.º, n.º 2 e 20 do Regulamento de Recrutamento, Seleção e Contratação do Pessoal Docente de Carreira do ISCTE-IUL.

VII — Constituição do Júri:

O júri é presidido, por delegação da Reitora, pela Doutora Elizabeth de Azevedo Reis, professora catedrática e Vice-Reitora do ISCTE-IUL, e constituído pelos seguintes professores, que no entendimento do Conselho Científico do ISCTE-IUL pertencem à área disciplinar para que é aberto o concurso:

Doutor José Joaquim Borges Gouveia, professor catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor Mário Lino Barata Raposo, professor catedrático da Universidade da Beira Interior;

Doutora Zélia Maria da Silva Serrasqueiro Teixeira, professora catedrática da Universidade da Beira Interior;

Doutor Nelson José dos Santos António, professor catedrático do ISCTE-Instituto Universitário de Lisboa;

Doutor António, da Silva Robalo, professor catedrático do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa.

VIII — Das listas de candidatos/as admitidos/as e excluídos/as bem como das listas de classificação final e de ordenação dos/as candidatos/as será dado conhecimento aos interessados mediante notificação através de endereço eletrónico.

O processo de concurso poderá ser consultado pelos/as candidatos/as na Unidade de Recursos Humanos, nos termos indicados na notificação referida no ponto anterior.

IX — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de janeiro de 2019. — A Reitora, *Maria de Lurdes Rodrigues*.
312043966

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Despacho n.º 1870/2019

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 123.º do RJES se encontra estabelecido, em relação ao administrador das instituições de ensino superior públicas, que o mesmo é “livremente nomeado e exonerado pelo reitor ou presidente”;

Considerando que tal norma tem respaldo nas alíneas *f*) e *l*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, publicados pelo Despacho Normativo n.º 45/2008, de 1 de setembro, de acordo com as quais compete ao Reitor “*l*) Nomear e exonerar, nos termos da lei e dos Estatutos, o Administrador e os Dirigentes da instituição” e “*f*) Superintender os serviços de Ação Social e nomear e exonerar o respetivo dirigente”;

Considerando que o regime de nomeação e exoneração do Administrador estabelecido no RJES é um regime especial que prevalece sobre o regime geral estatuído no Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Pública e que, com tal, não se aplicam os formalismos inerentes ao referido estatuto quer em termos de recrutamento, seleção bem como de exoneração;

Assim, nos termos das alíneas *f*) e *l*) do n.º 1 do artigo 24.º dos Estatutos da Universidade da Beira Interior, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 45/08, de 21 de agosto, exonero o Mestre Vasco Júlio Morão Teixeira Lino do cargo de Administrador da Universidade da Beira Interior e dos Serviços de Ação Social da mesma Instituição, nomeado a coberto do Despacho n.º 10066/2017, de 7 de setembro, publicado na 2.ª série, *Diário da República* n.º 224, de 21 de novembro de 2017, com efeitos à data do presente despacho.

11/01/2019. — O Reitor, *António Carreto Fidalgo*.

312035339